

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 97
TC 97/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

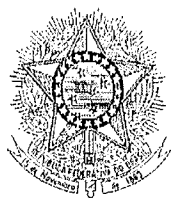
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
	1				28			
	2				29			
	3				30			
	4				31			
	5				32			
	6				33			
	7				34			
	8				35			
	9				36			
	10				37			
	11				38			
	12				39			
	13				40			
	14				41			
	15				42			
	16				43			
	17				44			
	18				45			
	19				46			
	20				47			
	21				48			
	22				49			
	23				50			
	24				51			
	25				52			
	26				53			
	27				54			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a 07)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a 10)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (11)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (12)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (13)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (14)
- 12) JUCEPE: fl (15 a 22)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (22)
- 14) SICAF: (23)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (24)

(25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (27)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (28)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (30)

21) Alvará de localização: fl (32)

22) Responsabilidade técnica: fl (34)

23) Avaliação de instalações: fl (38 a 43)



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: CLÍNICA CORPO + FÍSIO LTDA

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 14 de 10 de 2024

Risulla de Hassia Silva de Assis - 3º sgt
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE.
CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0
E-mail: corpomaisfisio@gmail.com
TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A **Clínica Corpo+Fisio Ltda.**, estabelecida à **Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-810, Fones: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.408.350/0001-03**, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) sob o nº RE-1225-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **Fisioterapia (Motora, Respiratória, Pós-operatório e Neuro), Reeducação Postural Global (RPG), Pilates, Drenagem Linfática, Acupuntura, Quiropraxia e Osteopatia.**

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: **Fones: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200(zap) – Márcia Gonçalves – Diretora Administrativa (Responsável Legal).**

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta clínica, declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Clínica Corpo+Fisio Ltda.**, o Sr(a) **Márcia Gonçalves Santos, ID nº 4.676.227 SDS/PE**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.



Márcia Gonçalves Santos
ID nº 4.676.227 SDS/PE

EM BRANCO

**CORPO+FISIO**

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.

CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0

E-mail: corpomaisfisio@gmail.com

TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)



ce

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Clínica Corpo+Fisio Ltda.
Nome de Fantasia:	Clínica Corpo+Fisio
CNPJ:	34.408.350/0001-03
Especialidade Principal:	Fisioterapia
Diretor(a):	Márcia Gonçalves Santos (Diretora Administrativa)
Diretor(a):	Cristiane Carla da Silva (Responsável Técnica)
Endereço Sede:	Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE
Telefone Geral:	(81) 4101-0049 / (81) 98671-9200
E-mail Geral:	corpomaisfisio@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Banco: Santander Agência: 4048 Conta Corrente: 13002817-2

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Márcia Gonçalves	81 – 4101-0049 81 – 98671-9200	() ____ - ____	corpomaisfisio@gmail.com
Setor de Contratos /Convênios	Márcia Gonçalves	81 – 4101-0049 81 – 98671-9200	() ____ - ____	corpomaisfisio@gmail.com
Setor de Faturamento	Márcia Gonçalves	81 – 4101-0049 81 – 98671-9200	() ____ - ____	corpomaisfisio@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Márcia Gonçalves	81 – 4101-0049 81 – 98671-9200	() ____ - ____	corpomaisfisio@gmail.com

EM BRANCO

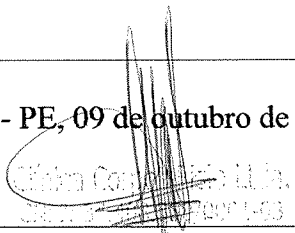
LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS



03

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Fisioterapia (Motora, Respiratória, Neuro e Pós-operatório) 2) RPG 3) Pilates 4) Drenagem Linfática 5) Acupuntura 6) Quiropraxia 7) Osteopatia	Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE CEP: 50.630-510	Segunda à Sexta De 07:00 às 19:00 horas.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.


Márcia Gonçalves Santos
ID nº 4.676.227/PE

EM BRANCO



CORPO+FISIO

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.

CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0

E-mail: corpomaisfisio@gmail.com

TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)



04

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
50.000.144	Consulta Ambulatorial em fisioterapia	
50.000.713	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	
50.000.721	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	
50.001.078	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	
50.000.160	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	
50.000.730	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	
50.000.748	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	
50.000.209	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	
50.000.217	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos	
31.601.014	Acupuntura por sessão	
50.000.446	Reeducação Postural Global (RPG)	
50.000.853	Atendimento Fisioterapêutico individual em Pilates	
50.000.861	Atendimento Fisioterapêutico individual em grupo de Pilates	
50.000.870	Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia	

EM BRANCO

B) CORPO CLÍNICO



Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Cristiane Carla da Silva	207322-F	Fisioterapia + Pilates + Drenagem Linfática
Thamiris Augusta L. de Araújo	225680-F	Fisioterapia + Pilates + Quiropraxia
Artur Leandro de S. Cipriano	306954-F	Fisioterapia + Pilates
Elane Maria da Conceição Silva	315181-F	Reeducação Postura Global (RPG)
Jean Rolin Diniz Junior	326386-F	Fisioterapia + Osteopatia/Quiropraxia
Jainy Cristina Novaes Gomes	315209-F	Fisioterapia + Drenagem Linfática

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

Clinica Corpo e Mente Ltda.
CNPJ: 27.467.357/0001-03

Márcia Gonçalves Santos – Resp. Legal
ID nº 4.676.227 SDS/PE

Cristiane Carla da Silva
Sócia Fisioterapeuta
CPF: 207322-F

Cristiane Carla da Silva – Resp. Técnica
ID nº 5.437.585 SDS/PE

EM BRANCO



32



CORPO+FISIO

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.
CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0
E-mail: corpomaisfisio@gmail.com
TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)

CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Cristiane Carla da Silva	207322-F	Fisioterapia + Pilates + Drenagem Linfática
Thamiris Augusta L. de Araújo	225680-F	Fisioterapia + Pilates + Quiropraxia
Artur Leandro de S. Cipriano	306954-F	Fisioterapia + Pilates
Elane Maria da Conceição Silva	315181-F	Reeducação Postura Global (RPG)
Jean Rolin Diniz Junior	326386-F	Fisioterapia + Osteopatia + Quiropraxia
Jainy Cristina Novaes Gomes	315209-F	Fisioterapia + Drenagem Linfática

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.


Cristiane Carla da Silva – Resp. Técnica
ID nº 5.437.585 SDS/PE

EM BRANCO



CORPO+FISIO

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.

CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0

E-mail: corpomaisfisio@gmail.com

TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Clínica Corpo+Fisio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **34.408.350/0001-03**, sediada na **Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-810**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

Clínica Corpo+Fisio Ltda.
CNPJ nº 34.408.350/0001-03

Márcia Gonçalves Santos
ID nº 4.676.227 SDS/PE

EM BRANCO



04



CORPO+FISIO

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.

CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0

E-mail: corpomaisfisio@gmail.com

TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Clínica Corpo+Fisio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **34.408.350/0001-03**, sediada na **Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-810**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

Márcia Gonçalves Santos

ID nº 4.676/227 SDS/PE

EM BRANCO



CORPO+FISIO

espaço que cuida do seu corpo

Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro - Recife/PE.

CNPJ nº 34.408.350/0001-03 – Inscrição Municipal nº 651.040-0

E-mail: corpomaisfisio@gmail.com

TELEFONES: (81) 4101-0049 / (81) 98671-9200 (zap)

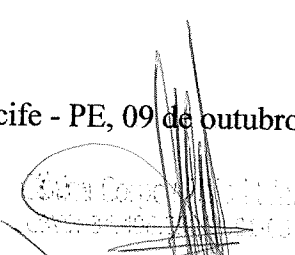


08

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Clínica Corpo+Fisio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **34.408.350/0001-03**, sediada na **Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-810**, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.


Márcia Gonçalves Santos
ID nº 4.676.227 SDS/PE

EM BRANCO

Representante Legal

09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES RUHL

CACEDU

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



MINISTERIO DA SAUDE
Folha 14
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 4.676.227
SERIAL 05/08/2005
NOME << MARCIA GONCALVES SANTOS >>
IDADE 05/08/2005
FILIAÇÃO << JOSE ANTONIO FERREIRA >>
<< ELZA GOMES ALVES FERREIRA >>
NATURALIDADE
ABDALAO DOS GUARARAPES - PE
DATA DE NASCIMENTO 17/01/1975
CPF 865.082.384-87
PIS/PASEP 12513284678
ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7 116 DE 29/03/03
F-15 34.990

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01CD.007C.438B.4809

Certidão gerada em 2/8/2019 09:21:20

PROTOCOLO SIARGO 19/880737-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CLINICA CORPO+FISIO LTDA
NIRE 26.2.0250190-8
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005458300197
Date: 2019.08.05 16:04:07 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 01CD.007C.438B.4809

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01CD007C438B4809>

Recife, 05 de agosto de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 028.085.094-80 - MARCELO ARTUR SAMICO BACA
Data do download - 05/08/2019 04:04:06
Código de Autenticação 01CD.007C.438B.4809
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01CD007C438B4809>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0250190-8
Nº PROTOCOLO 19880737-6 PROTOCOLADO 1/8/2019 11:29:19
Nº ARQUIVAMENTO 26202501908 ARQUIVADO 2/8/2019 08:21:20
EMPRESA CLINICA CORPO+FISIO LTDA



EM BRANCO



JUCEPE



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLINICA CORPO+FISIO LTDA

CRISTIANE CARLA DA SILVA, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1984, inscrita no CPF sob o nº 048.230.614-97, portadora do RG nº 5437585 SDS – PE, residente e domiciliada à Rua Ataleia, 18, Curado, Recife - PE, CEP 50.940-560.

MARCIA GONCALVES SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/01/1975, empresária, inscrito no CPF sob o nº 865.092.334-87, portadora do RG sob nº 4676227, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Rua Desembargador Paulo André, 132, Curado, Recife - PE, CEP 50.791-500.

As partes contratantes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem e deliberam constituir uma sociedade limitada na forma do que estabelece a legislação pertinente à matéria, inclusive com as estipulações em sucessivo, mútuas reciprocamente aceitas e outorgadas, nas estipulações do contrato social que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL – Sob a denominação de **CLINICA CORPO+FISIO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE – A sociedade tem endereço na Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100, Cordeiro, Recife - PE, CEP 50.630-810.

CLAUSULA TERCEIRA - FILIAL - A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade é por prazo indeterminado, com início de suas atividades a partir da data de registro de seu contrato social de constituição, na JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 997, II, CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

A) Atividade Principal:

Kertane Herculan de O. Vasconcelos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signatures]



EM BRANCO



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2019
	SOB Nº: 26202501908
	Protocolo: 19/880737-6
CLÍNICA CORPO+FISIO LTDA	 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL



EM BRANCO



JUCEPE

13

CNAE 8650-0/04 → Atividades de Fisioterapia;

B) Atividades Secundárias:

CNAE 8650-0/05 → Atividades de terapia ocupacional;

CNAE 8650-0/99 → Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, tais como: osteopatia;

CNAE 8690-9/01 → Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

CNAE 8690-9/03 → Atividades de acupuntura;

CNAE 9313-1/00 → Atividades de condicionamento físico;

CNAE 9602-5/02 → Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;

CLAUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL – O capital Social é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (Cinquenta e Cinco mil) quotas de valor nominativo e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Integralizado neste ato R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre as sócias:

(a) A sócia **CRISTIANE CARLA DA SILVA** com 27.500 (Vinte e sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais);

(b) A sócia **MARCIA GONÇALVES SANTOS**, com 27.500 (Vinte e sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo Segundo – As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com os artigos 1.056 e 1.057, CC/2002.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, CC/2002.

Keilane Heráclio de O. Vasconcelos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

JUCEPE



CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE e ou CONJUNTAMENTE**, pelas sócias **CRISTIANE CARLA DA SILVA e MARCIA GONÇALVES SANTOS**, a qual se investirá no cargo de administrador, podendo em nome da sociedade, comprar, vender, transacionar com banco, assinar ou emitir quaisquer documentos perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias e sociedade de economia mista, além de praticar todos e quaisquer atos que se relacionem com objetivo da sociedade e seus interesses, podendo ainda, representá-la em juízo ou fora dele, sempre agindo em conjunto ou separadamente. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos sócios a utilização da denominação social em negócios de favor estranhos aos objetivos sociais, como é igualmente vedado a qualquer dos sócios darem em nome da sociedade avais, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros e em negócios estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS - PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Kerlane Herculano da Q. Vasconcelos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signature]



EM BRANCO

JUCEPE



JUCEPE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES SOCIAIS – Havendo divergências entre os sócios, estas serão resolvidas amigavelmente, ficando o(a) sócio(a) divergente na obrigação de apresentar ao outro, uma proposta por escrito, em que estabeleça as condições de continuar na sociedade ou dela sair, ficando o outro sócio obrigado à resposta ao mesmo, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da predita carta.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO – Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE-PE, 09 de Julho de 2019.

Kerlane Herculanio Vassoncelos
Analista de Processos
Junta Comercial de Pernambuco



EM BRANCO



JUCEPE

02 08 2019

Cristiane Carla da Silva
CRISTIANE CARLA DA SILVA

CURADOR
MARCIO

Marcia Gonçalves Santos
MARCIA GONCALVES SANTOS

Kerlane Henriques de O. Vasconcelos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2019
SOB Nº: 26202501908
Protocolo: 19/880737-5
CLINICA CORPO-FISIO LTDA
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-1000
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-1000
Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma



Reconheço por semelhança a firma de **CRISTIANE CARLA DA SILVA**
Em, **02/08/2019**, da Verdade Recife 3007/2019
1) Carolina Eustáquio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta
2) Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta
3) Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivão Autorizado
4) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivão Autorizado
Emol: R\$3,59 = FERC (10%) R\$0,40 = SNR (20%) R\$0,80
FERM (1%) R\$0,04 = FUNSEG (2%) R\$0,08 = TOTAL R\$0,91
RS4,91 = SELO DIGITAL Nº 0074805 FCO0720189303812
Consulte Autenticidade em: www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=01CD007C438B4809

Reconheço por semelhança a firma de **MARCIA GONCALVES SANTOS**
Em, **02/08/2019**, da Verdade Recife 3007/2019
1) Carolina Eustáquio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta
2) Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta
3) Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivão Autorizado
4) Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivão Autorizado
Emol: R\$3,59 = FERC (10%) R\$0,40 = SNR (20%) R\$0,80
FERM (1%) R\$0,04 = FUNSEG (2%) R\$0,08 = TOTAL R\$0,91
RS4,91 = SELO DIGITAL Nº 0074805 FCO0720189303812
Consulte Autenticidade em: www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=01CD007C438B4809



Documento disponibilizado a 028.085.094-80 - MARCELO ARTUR SAMICO BACA
Data - 2/8/2019 09:21:20
Código de Autenticação 01CD.007C.438B.4809
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=01CD007C438B4809>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0250190-6
Nº PROTOCOLO 19/880737-6 PROTOCOLADO 18/2019 11:29:19
Nº ARQUIVAMENTO 26202501908 ARQUIVADO 2/8/2019 09:21:20
EMPRESA CLINICA CORPO-FISIO LTDA



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.408.350/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA CORPO+FISIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO		NÚMERO 3100	COMPLEMENTO
CEP 50.630-810	BAIRRO/DISTRITO CORDEIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@PREFERENCIAL.COM.BR		TELEFONE (81) 3037-5798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **10:51:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



97

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.408.350/0001-03 DUNS®: 89****75
Razão Social: CLINICA CORPO+FISIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2025
Receita Municipal	Validade:	14/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/12/2024 13:29

CPF: 865.XXX.XXX-87 Nome: MARCIA GONCALVES SANTOS

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA CORPO+FISIO LTDA
CNPJ: 34.408.350/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:29 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **C9F9.E7F4.3BF9.D076**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.408.350/0001-03
Razão Social: CLINICA CORPO FISIO LTDA
Endereço: AV ENG ABDIAS DE CARVALHO 3100 / CORDEIRO / RECIFE / PE / 50630-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906335388348840

Informação obtida em 09/10/2024 08:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORPO+FISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.408.350/0001-03

Certidão nº: 69059348/2024

Expedição: 09/10/2024, às 08:50:39

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORPO+FISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.408.350/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLINICA CORPO+FISIO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.408.350/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:10 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MdiPn8xNDMkmmP33OraJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



24

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRISTIANE CARLA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **048.230.614-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

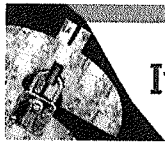
Certidão emitida às 15:25:10 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6T19Jok5Oy5CpxSaZkFt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

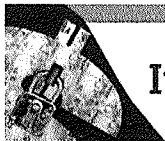
Certifico que nesta data (10/10/2024 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.408.350/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6707.CF73.3D42.8107 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



25

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.230.614-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.1BC3.CBA3.B643 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



35

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8072285623

Data Validade: 04/10/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8072285623, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão CLINICA CORPO+FISIO LTDA
CPF/CNPJ: 34.408.350/0001-03
Endereço: AV ENG ABDIAS DE CARVALHO, 3100
CORDEIRO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 728454.3

Inscrição Mercantil: 651.040-0

Responsável Técnico: CRISTIANE CARLA DA SILVA, CPF - 048.xxx.xxx-97, Orgão - CREFITO, Registro profissional - 207322-F

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



36



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8098578421

Data Validade: 15/12/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: CLINICA CORPO+FISIO LTDA

CNPJ: 34.408.350/0001-03

Inscrição Mercantil: 651.040-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	728454.3	AV ENG ABDIAS DE CARVALHO, 3100 - CORDEIRO - RECIFE/PE
Correspondência	728454.3	AV ENG ABDIAS DE CARVALHO, 3100 - CORDEIRO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8650004	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	
9602502	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza	
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (APGI)	
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Sim. Com dispensa de análise de localização

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



34

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1225-PE

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em25/.....10.....2019....., sob o NºL-PE-07.....às fls.....14.....do livro de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

CLINICA CORPO + FISIO LTDA

RE-1225-PE

Nome do Titular

Nº CREDITO

AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 3.100 - PRADC

(Endereço)

RECIFE

(Cidade)

PERNAMBUCO

(Estado)

RECIFE 25 de **OUTUBRO** 19 de 20

Antônio Carlos Barbosa

SECRETÁRIO

Silvano Roberto Pereira

PRÉSIDENTE



EM BRANCO



29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
INTERVALO DE 30 DIAS

CRISTIANE CARLA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5437585 608 PE

CPF
048.230.614-97

DATA NASCIMENTO
24/02/1984

FILIAÇÃO
CRISTIANO BARBOSA DA S
ILVA
KELIANE CARLOS SILVA

PERMISSÃO
C

ACC
C

CAI. HAD
3

Nº REGISTRO
05301312204

VALIDADE
15/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2011

OBSERVAÇÕES

CRISTIANE CARLA DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
15/12/2021

Roberto Carlos

ASSINATURA DO EMISSOR

64372185813
PE108544486

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320086506

PROIBIDO PLASTIFICAR
2320086506

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R Golyva Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalenah@bolmail.com | cartoriadamadalenah.notas@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DO J. FÉ. Recife/PE 26/01/2023 09 20:39.
SELO 0125434 ZED01202304 04958

[Assinatura]

JULIANE SEVERINO RODRIGUES - Escrevente Autorizada
Encl. R\$ 3,83 TJ; R\$ 0,47 FERM; R\$ 0,04 FUNSEG; R\$ 0,08 ISS; R\$ 0,22 TSNP; R\$ 0,86

Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

700 DA MADALENA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

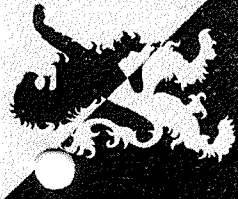
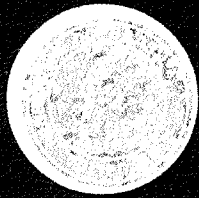
CPF

048.230.614-97

CRISTIANE CARLA DA SILVA

22/02/1984

EM BRANCO



São Miguel



A Diretoria da Faculdade São Miguel, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do curso do

Fisioterapia

2011 e colação de grau em 26 de janeiro de 2012 no 1º semestre do ano de 2012, confere o título de

Bacharela a Cristiane Carla da Silva

5.437.585

cédula de identidade nº

Estado Emissor Pernambuco

Órgão expedido SDS

natural de Pernambuco

nascido(a) a 22 de fevereiro de 1984, nacionalidade

Brasileira

, usando, ainda, da autoridade que lhe confere a Lei e o Regimento desta faculdade, outorga-lhe

o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 14 de maio de 2013

Vitória Amorim
SECRETÁRIO(A)

M. Cristiane Carla da Silva
DIRETORA DA FACULDADE

Cristiane Carla da Silva
DIPLOMADO(A)

Curso
Bacharelado em Fisioterapia
Portaria Normativa nº 40
Nº 40 DE 12/12/2007
D.O.U. 13/12/2007

Maria da Vitória Amorim
Secretária Acadêmica
Faculdade São Miguel

Maria Antonieta Alves Chiappetta
Diretora-Presidente
Faculdade São Miguel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 587

No Livro Físio 000002

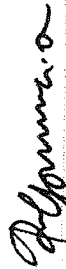
Folha 294

de acordo com o Processo nº 09432/2014-DRD

em 25 de Novembro de 2014



CLÁUDIO RIBEIRO DE CARVALHO



Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

Fernando Neves Gouveia

Registro feito por determinação do Art. 48, parágrafo 1º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996.

Crefito 1

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
FISIOTERAPEUTA

NOME: CRISTIANE CARLA DA SILVA

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 207322-F

LIVRO COFFITO: 519 AS FLS.: 86

LIVRO CREFITO 1: L-14-PE AS FLS.: 184

Em 17 de julho de 2015



Dr. Siliano Souto Mendes Barros
PRESIDENTE CREFITO 1

RUI DONNELLEY

Nº 000001170

Repponável Técnico



(31)

CARVÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO

207322-F

CRISTIANE CARLA DA SILVA

NOME

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO

ELIANE CARLOS SILVA

RECIFE

PE

22/02/1984

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)

DATA DE NASCIMENTO

RECIFE - PE

17/07/2015

LOCAL DE EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.206-07 05.75

LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL

5.437.585

17/08/2001

SDS/PE

NÚMERO

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL

065728520817

003

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

048.230.614

97

NÚMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

INSCRIÇÃO NO CIC

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

LEI Nº9434/97

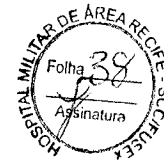
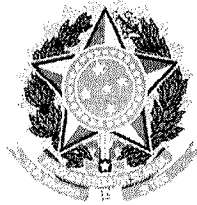
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL:	Pepe + Sônia
NOME DE FANTASIA (se for o caso):	
CNPJ:	34.408.350/0001-03
Endereço:	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 3100
Fone:	4401-0049 (fixo) (81) 98671-9200
Turno de Atendimento:	Manhã, tarde e noite (até às 20.00hrs).

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Terapia física motora e Respiratória
RPG
Massagem linfática
Pilates

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?		X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?		X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		X	
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			X
Há carrinho de emergência?			X
Há médico anestesiologista?			X
São realizadas atividades pré-anestésicas?			X
Há acompanhamento pelo anestesiologista de todo o procedimento?			X
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			X

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: CLINICA CORPO+FISIO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 97/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) CLINICA CORPO+FISIO LTDA, com sede situada à Av Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 3100, Cordeiro - Recife-PE, CEP: 50.630-810 inscrito no CNPJ sob o Nr 34.408.350/0001-03, neste ato representado pela Sra MARCIA GONÇALVES SANTOS, portadora da cédula de identidade Nr 4.676.227 SDS/PE, CPF Nr 865.092.334-87, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

EM BRANCO



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lide ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

EM BRANCO



b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

EM BRANCO

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizada pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento**, **identificação do beneficiário e do Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

EM BRANCO



6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 **Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 **Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em **50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 **Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural; e**
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

EM BRANCO

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

EM BRANCO



11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao CREDENCIADO recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

EM BRANCO

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O Credenciante não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O Credenciante se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Credenciante, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = (TX/100)$$

EM BRANCO



365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

EM BRANCO

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do

EM BRANCO

Credenciado. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

EM BRANCO

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gub
MARCIA GONCALVES SANTOS
Data: 23/12/2024 14:15:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA GONÇALVES SANTOS CLINICA
CORPO+FISIO LTDA
Idt Nr 4.676.227 SDS/PE

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.013455/2024-67

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Batalhão General Argolo, tendo em vista ter sido infrutífera a notificação mediante correios, Notifica o senhor o GILMAR DAROCHA SILVA CPF: 050.***.605.22 sobre o Processo Administrativo nº 28 AAAJ 4 BEC NUP: EB64042.013455/2024-67, no qual figura como processado, para que caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes a esta publicação, sua defesa. A defesa deve ocorrer no 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 4º BEC, situado à BR 020/242, km 03, Bairro Morada Nobre, Barreiras BA.

Ten-Cel - WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.012476/2024-65

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital o senhor ADALBERTO JOSÉ DOIMO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 788.***.991-53, por ter sido infrutífera a notificação mediante serviço de correio, para que, querendo este, realize vista à Portaria de Sindicância nº 21-AAJ/4º BEC 64042.012476/2024-65, instaurada em 28/11/2024. Razão pela qual lhe é facultado, a partir da publicação desta notificação, prazo de 15 dias úteis para elaboração de defesa prévia. Lhe é assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de quinze dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. É concedido prazo de 10 dias úteis para apresentação de alegações finais.

Ten-Cel - WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042000757202556. Objeto: Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-BA (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para atender às necessidades de manutenção de bens imóveis do 4º Batalhão de Construção de Engenharia, Vilas Militares e áreas de lazer. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 24/04/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod BR 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WARLEY LUIZ DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/04/2025) 160027-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.033836/2024-85.

Pregão Nº 90027/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCÍCIO. Contratado: 03.557.312/0001-99 - 5 ESTRELAS MULT LTDA. Objeto: Eventual contratação do serviço de transporte de bagagem nacional. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026. Valor Total: R\$ 1.941.506,00. Data de Assinatura: 09/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Especie: Por se encontrar em local incerto e não sabido, o encarregado da Sindicância, NUP: 64318.017725/2020-6, Cel HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 com a Portaria 1.324, do Cmt do Exército, de 4 de outubro de 2017 (aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) vem notificar o Sr. RONVERE VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 102.xxx.xxx-89, na condição de sindicado, para fins de observância do contraditório e ampla defesa previsto na Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, para o comparecimento na Seção de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, localizada na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Recife-PE CEP: 50740-035, nos seguintes horários: 2a a 5a de 09:00h às 11:00h e de 13:30 às 15:30h, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos a respeito da sindicância NUP: 64318.017725/2022-60, Portaria nº 16-Asse. Ap Jur/EME/Ch EM, do Comandante da 7ª Região Militar, de 06 de novembro de 2023, devendo o mesmo se reportar a este sindicante.

Recife, PE, 23 de abril de 2025.
Cel Div SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ
Comandante da 7ª Região Militar.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318005458202521. Objeto: É a eventual contratação de serviços especializados de remoção de enfermos em UTI móvel terrestre, ambulância tipo D, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE SODRE PEREIRA LIMOFEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/04/2025) 160194-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 97/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 34.408.350/0001-03 - CLINICA CORPO+FISIO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 100/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 23.944.154/0001-37 - LEVITTE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 44.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 98/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.397.078/0041-90 - G S H CORP PARTICIPACOES S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 156.928,22. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 02.434.658/0001-37 - MAX DAY HOSPITAL LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 101/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 31.865.663/0001-00 - NINHO CENTRO CLINICO INFANTIL DO RECIFE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 1/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 29.631.497/0001-28 - ORTOSANI- CLINICA DE TERAPIA E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 114/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 49.363.848/0001-74 - CLAUDIO A DA C FILHO FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 48.540.650/0001-56 - CEM CONSULTORIO ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 106/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 49.293.646/0001-01 - OLEGÁRIO PEDRO LYRA SANTOS JUNIOR FISIOTERAPIA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 10.892.164/0001-24 - REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2025).



EM BRANCO